



LEI Nº 637/09, DE 10 DE AGOSTO DE 2009.

“Dispõe sobre Denominação de Creche Municipal e dá outras providências.”

A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA DE GOIÁS, Estado de Goiás, aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - A Creche Municipal situada na Avenida Castelo Branco, Centro – Santa Bárbara de Goiás, terá a denominação de **“CRECHE MUNICIPAL Profª. MARIA APARECIDA FERREIRA DE OLIVEIRA”**.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se às disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA DE GOIÁS, aos 10 dias do mês de Agosto de 2009.

PAULO MARTINS DE DEUS
Prefeito Municipal